

## ATA DA REUNIÃO

No dia 1º de agosto de 2017, às 10:00h, no gabinete do Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, situado no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, realizou-se a primeira Reunião da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registros do Estado do Ceará. Presentes o Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - juiz da 10ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Fernando Teles de Paula Lima - juiz da 8ª Vara da Fazenda Pública e Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa - juiz corregedor. Nessa oportunidade, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, comunicou que foi enviado a todos os Juízes de Direito das Comarcas do Estado do Ceará, um Ofício solicitando aos notários e registradores (de imóveis, de RTD, de Protesto, dos Registros Civil das Pessoas Naturais e dos Registros Civil das Pessoas Jurídicas) o encaminhamento da cópia do Termo de Nomeação, indicando, ainda, a posição ocupada atualmente no Cartório (Oficial Interino, Substituto ou Respondendo pelo Ofício), bem como a cópia da Lei que instituiu o Concurso Público, com o fim de verificar as serventias vagas ou ocupadas irregularmente. Ficou acordado que na próxima Reunião, a ser realizada no dia 11/08/2017, às 10:00h, na Sala do Aquário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, será avaliado o texto do Termo de Referência para a escolha da Instituição responsável pelo concurso, bem como será feita uma análise do texto do Relatório Final da CGJCE de 28.10.2016. Ficou esclarecido que, aos professores que elaborarão as provas (escritas e oral) é de responsabilidade da Instituição contratada, sendo defeso convidar desembargadores, juizes, promotores, advogados e/ou professores que morem ou que exerçam qualquer atividade no Estado do Ceará, devendo, referida informação, constar no *Termo de Referência e no Edital*, a fim de evitar questionamentos futuros, como ocorreu no concurso de 2010/2011, quando o TCE – Tribunal de Contas do Estado postulou ao TJCE a divulgação dos nomes dos professores integrantes da banca de provas (escrita e oral). Em relação as Serventias criadas por Lei Municipal (70), o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho opinou pela extinção destas e quanto as que, por ventura, tenham sido instaladas, que seja realizada a ratificação de todos os atos pelo Tribunal Pleno do TJCE, bem como que o acervo seja acumulado à Serventia da Comarca, conforme estudo já elaborado pela CGJCE. Referida sugestão foi acatada pelos demais presentes. Ficou decidido que todas as Serventias criadas por Lei Estadual (119), ainda não instaladas em virtude da inviabilidade para o regular funcionamento, deverão ser extintas, conforme o estudo já elaborado pela CGJCE,



devendo tal medida ser aprovada pelo Tribunal Pleno do TJCE. Ficou acordado que na pontuação da prova dos títulos (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação em Direito), será aplicada a Resolução nº 187, de 24 de fevereiro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, que altera dispositivos da Resolução nº 81, de 09 de junho de 2009, estabelecendo que serão acrescidos no máximo 02 (dois) pontos para cada especialização, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos. E ainda, as acumulações somente serão possíveis se a finalização de cada especialidade coincidir com a data da prova oral estipulada pela comissão e instituição contrada para elaboração do certame, cujo cronograma e datas das provas deverão ser previamente publicados. Ficou decidido ainda, que as Serventias vagas por falecimento do(a) titular, nas quais a titularidade é exercida por substituto(s), deverão ser liberadas para que constem na relação das vagas abertas pelo Edital (provimento ou remoção). Sobre os Titulares de serventias no Estado do Ceará e em outros Estados da Federação, ficou decidido que deverão ser observadas duas situações: a) Não poderão ocorrer acumulações de serventias em Estados distintos, devendo ser assinada a declaração, sob as penas da lei; b) Que a declaração a ser assinada pelo candidato deverá conter somente informações que coadune com a verdade, sob pena de ser eliminado do certame. Por fim, os membros da comissão presentes, ressaltaram que a Corregedoria Geral de Justiça deve sugerir a criação de uma Central de assuntos Extrajudicial e a criação de Cadastro Estadual Único (Notários e Registradores).

Nada mais.

Fortaleza, 08 de agosto de 2017.

Eu, Fernanda Capibaribe Cavalcanti, Secretariada II, digitei e providenciei a impressão.

  
Paulo Airton Albuquerque Filho

**Desembargador**

*Elmer Scorsafava*

Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

**Juiz**

*Fernando Teles de Paula Lima*

**Juiz**

*Flávio Vinícius Bastos Sousa*

**Juiz**

*Paulo Alfonso Aliprandina Filho*

*Desembargador*